



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Seis de janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 28.714.068/0001-51

Endereço: Seis de janeiro, nº 3035 -Centro

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93)3537-1361

2. Objeto

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURAS, PARA ATENDER AS DEMNDAS DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. Justificativa

3.1-A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pinturas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Rede pública Municipal de Ensino do Município de Mojuí dos Campos, conforme reza a Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III. A razão desta aquisição faz necessária tendo em vista a necessidade de compra de material **para reformas dos prédios escolares e das Unidades Administrativas pertencentes da Secretaria Municipal de Educação**, onde será realizada manutenções e reparos em geral, proporcionando a continuidade e a qualidade dos serviços realizados.

3.2- Vale ressaltar a importância em manter os prédios das escolas e demais setores da secretaria Municipal da Educação-SEMED, em perfeitas condições em toda sua estrutura, como a manutenção das redes de distribuição de água e garantindo assim o bom funcionamento e segurança aos alunos e servidores.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	V. MÉDIA	TOTAL
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
1	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000L AZUL	UND	50	R\$ 456,00	R\$ 22.800,00



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035- Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

2	CIMENTO 50 KG	UND	6000	R\$ 76,00	R\$ 456.000,00
3	CERAMICA LISA 45X45	M3	2000	R\$ 61,00	R\$ 122.000,00
4	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45	M3	2000	R\$ 59,67	R\$ 119.333,33
5	QUEBRADINHO	M3	400	R\$ 171,67	R\$ 68.666,67
6	REJUNTE	PCT	300	R\$ 14,17	R\$ 4.250,00
7	TELHA DE BARRO	MILH	100	R\$ 2.783,33	R\$ 278.333,33
8	TRELHICE	UND	300	R\$ 106,67	R\$ 32.000,00
9	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	100	R\$ 730,67	R\$ 73.066,67
10	CAPOTE PARA TELHA DE BARRO	UND	500	R\$ 11,67	R\$ 5.833,33
11	PREGO DE 19X33-3”9	KG	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,33
12	PREGO DE 11/ 2”X12	KG	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,33
13	PREGO DE 2.1/2X10	KG	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,33
14	PREGO DE 2X11	KG	300	R\$ 32,83	R\$ 9.850,00
15	PREGO DE 6”	KG	100	R\$ 37,67	R\$ 3.766,67
16	PREGO PRA TELHA 18X36	KG	250	R\$ 21,17	R\$ 5.291,67
17	BRITA	M3	400	R\$ 433,33	R\$ 173.333,33
18	TIJOLOS 24CMX09CMX14CM	MILH	150	R\$ 1.393,33	R\$ 209.000,00
19	TELHA FIBROCIMENTO 2.44MX54CM	UND	3000	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00
20	FECHADURA EXTERNA	UND	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
21	DOBRADISSE INOX	UND	400	R\$ 20,33	R\$ 8.133,33
22	CAIXA D’AGUA DE POLIETILENO 2000 L AZUL	UND	30	R\$ 1.766,67	R\$ 53.000,00
23	ARGAMASSA AC ² 20 KG	UND	700	R\$ 32,17	R\$ 22.516,67
24	FORRO PVC BRANCO	M3	2000	R\$ 34,83	R\$ 69.666,67
25	COLUNA 5/16	UND	250	R\$ 165,83	R\$ 41.458,33
26	COLUNA 3/8°	UND	200	R\$ 246,67	R\$ 49.333,33
27	COLA ADESIVA POLYTUBES	UND	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
28	VEDA ROSCA	UND	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
29	PIA BRANCA COMPLETA P/BANHEIRO	UND	30	R\$ 246,67	R\$ 7.400,00
30	ARRAME RECOZIDO	KG	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
31	CAIXINHA DE LUZ 4X2 P/ TOMADA	UND	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035- Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

32	CONDUTE ¾	ROLO	10	R\$ 206,83	R\$ 2.068,33
33	BUCHA DE NILON COM ANEL 10MM	UND	200	R\$ 0,47	R\$ 93,33
34	BUCHA DE NILON COM ANEL 07MM	UND	200	R\$ 0,38	R\$ 76,67
35	VARA DE FERRO 5/16	UND	200	R\$ 74,33	R\$ 14.866,67
36	VARA DE FERRO PARA ESTRIBO 4,2 MM	UND	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
37	BROCA 6 MM	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
38	BROCA 4 MM	UND	50	R\$ 8,33	R\$ 416,67
39	BROCA 10 MM	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,67
40	BROCA 12 MM	UND	50	R\$ 34,17	R\$ 1.708,33
41	BROCA RETÂNGULAR 18X8CM 800 ATLAS	UND	50	R\$ 28,67	R\$ 1.433,33
42	VASO CONVENCIONAL SIMPLES	UND	100	R\$ 286,67	R\$ 28.666,67
43	CAIXA E DESCARGA BRANCA	UND	100	R\$ 57,66	R\$ 5.766,33
44	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	30	R\$ 46,17	R\$ 1.385,00
45	CARRETEL DE LINHA DE NAYLON P/ PEDREIRO Nº 90	UND	30	R\$ 30,67	R\$ 920,00
46	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 4.3/8	UND	200	R\$ 24,67	R\$ 4.933,33
47	VARA DE FERRO ¾	UND	200	R\$ 134,00	R\$ 26.800,00
48	BROCA DE MADEIRA 8 MM	UND	50	R\$ 13,83	R\$ 691,67
49	BROCA DE MADEIRA 7 MM	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
50	SERRINHA DE FERRO	UND	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
MATERIAL HIDRÁULICO					
51	CANO SODÁVEL 50 MM	UND	500	R\$ 127,97	R\$ 63.983,33
52	CANO 20 MM	UND	1000	R\$ 28,97	R\$ 28.966,67
53	JOELHO DE 100 MM	UND	150	R\$ 12,83	R\$ 1.925,00
54	TÊ SODÁVEL 50 MM	UND	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,00
55	TÊ LISO SODÁVEL 20 MM	UND	200	R\$ 2,47	R\$ 493,33
56	CANO ESGOTO 100 MM	UND	200	R\$ 115,83	R\$ 23.166,67
57	JOELHO DE 20 MM	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
58	TÊ SODÁVEL DE 20 MM	UND	200	R\$ 3,97	R\$ 793,33
59	JOELHO SOSÁVEL COM ROSCA DE 20 MM	UND	100	R\$ 4,63	R\$ 463,33
60	TÊ SODÁVEL COM ROSCA DE 20 MM	UND	100	R\$ 5,83	R\$ 583,33



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035- Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

61	MANGUEIRA FLEXIVEL C/ ENGATE PLÁSTICO P/ VASO	M	150	R\$ 13,63	R\$ 2.045,00
62	FLANGE DE 50 MM	UND	100	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
63	GLANGE DE 20 MM	UND	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
64	MANGUEIRA PRETA DE 1'POLEGADA	M	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,67
65	TÊ DE 100 MM	UND	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,33
FERRAMENTAS					
66	Enxada Larga 2,5 com cabo de cor preto	UND	40	R\$ 94,67	R\$ 3.786,67
67	Enxadão largo 2,5, Comprimido X Largura: 15 CM 5 CM, com cabo	UND	30	R\$ 102,67	R\$ 3.080,00
68	Serrote para madeira 18, 450 MM 6 DPP Dentes Temperados	UND	15	R\$ 60,97	R\$ 914,50
69	Colher de Pedreiro Oval/ Reta 09	UND	30	R\$ 34,63	R\$ 1.039,00
70	Desempenadeira de Aço 12x250cm	UND	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
71	Marreta 5 Kg com cabo de Madeira	UND	30	R\$ 144,33	R\$ 4.330,00
72	Caixa de Massa Plástica Masseira P/ pedreiro P 20 Litros	UND	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
73	Nível de mão 35cm 3 Ampola Base Magnética Pedreiro	UND	30	R\$ 30,67	R\$ 920,00
74	Pá de bico para Pedreiro Cabo Metal	UND	30	R\$ 83,33	R\$ 2.500,00
75	Peneira aro de Madeira para areia com 55cm PMM 0855	UND	50	R\$ 42,33	R\$ 2.116,67
76	Picareta Alvião com cabo 90cm	UND	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
77	Talhadeira de Aço 32 CM	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
78	Trena Emburrachada com Trava de 8 M	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
79	Trena Profissional de 5 M	UND	10	R\$ 34,17	R\$ 341,67
80	Grampeador Profissional para Madeira com Alta Pressão	UND	10	R\$ 94,93	R\$ 949,33
81	Carrinho de Mão Caçamba Metálica Oval com Pneu e Câmara	UND	30	R\$ 317,67	R\$ 9.530,00
82	Desempenadeira Madeira Lisa 20x30	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
83	Esquadro para Carpinteiro Com Cabo Alumínio 300mm	UND	30	R\$ 39,97	R\$ 1.199,00
84	Marreta Oitava 2kg com cabo de madeira	UND	10	R\$ 76,75	R\$ 767,50
85	Prumo de Parede de Metal 400g	UND	30	R\$ 40,97	R\$ 1.229,00



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

86	Régua de Pedreiro de Alumínio Reforçada 2m com 70M de espessura	UND	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
87	Arco de Serra Regulável injetado – 12 pol. Com Serra	UND	20	R\$ 48,42	R\$ 968,33
MATERIAL ELETRICO					
88	DIJUNTOR MONFASICO 63 ^a	UNID	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,33
89	DIJUNTOR TRIFASICO 32 ^a	UNID	10	R\$ 111,30	R\$ 1.113,00
90	20x Fitas Isolantes Alta Fusão De 20m Fios Cabos Elétricos.	UNID	120	R\$ 57,33	R\$ 6.880,00
91	LAMPADA LED 15W 6500K Luz Branca	UNID	550	R\$ 22,83	R\$ 12.558,33
92	Lâmpada Led Branca 20W A80	UNID	500	R\$ 35,30	R\$ 17.650,00
93	Soquete Bocal Preto E-27 Com Rabichos Lampada	UNID	250	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
94	Corda Trançada Multiuso 16mm X 94M Branca	M	500	R\$ 6,00	R\$ 2.998,33
95	DIJUNTOR BIFASICO 40a	UNID	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
96	Cabo Fio Elétrico Flexível Preto 10mm Rolo 100 Metros	UNID	15	R\$ 1.326,67	R\$ 19.900,00
97	CABO FLEX 2,5/100M com cor preto	UNID	50	R\$ 296,33	R\$ 14.816,67
98	CABO FLEX 4MM/100M com cor preto	UNID	20	R\$ 543,00	R\$ 10.860,00
99	CABO TRIPLEX 16MM	M	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
100	Fita Isolante Auto Fusão 19mm X 5m Scotch 3m Alta Tensão	UNID	30	R\$ 26,66	R\$ 799,90
101	Fita Isolante 3M Scotch 33+ Uso Profissional Classe A Preta 19mm x 10m x 0,19mm	UNID	50	R\$ 12,33	R\$ 616,67
102	Interruptor Simples - 1 Tecla - Branco	UNID	250	R\$ 13,67	R\$ 3.416,67
103	INTERRUPTOR SOBREPOR I TELA SIMPLES	UNID	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,33
104	INTERRUPTOR SOBREPOR CONJUGADO SIMPLES	UNID	50	R\$ 19,00	R\$ 949,83
105	LAMPADA /15W	UNID	500	R\$ 21,17	R\$ 10.583,33
106	PADRÃO BIFASICO COMPLETO	UNID	20	R\$ 1.448,67	R\$ 28.973,33
107	CONECTOR PERFURANTE CPD 150 - 35	UNID	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,67
108	Tomada dupla 2p + t 20A horizontal	UNID	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
109	Tomada 2p+t 10a	UNID	300	R\$ 13,63	R\$ 4.090,00



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

110	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VENTILADOR MULTIUSO CONTENDO 100ML DE COR VERDE	UNID	5	R\$ 16,33	R\$ 81,67
111	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA HEXAGONAL 10A	UNID	150	R\$ 21,97	R\$ 3.295,00
112	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" X 2,4M ALTA CAMADA EM COBRE	UNID	20	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
113	CABO FLEX 1,5 MM/100M COR VERDE	UNID	100	R\$ 253,33	R\$ 25.333,33
114	Plugue Macho 2 Pólos+Terra 20A Cinza	UNID	100	R\$ 8,17	R\$ 816,67
115	TOMADA SOBRE POR DUPLA 10 A BRANCA	UNID	200	R\$ 19,83	R\$ 3.966,67
116	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 10A BRANCA	UNID	200	R\$ 14,66	R\$ 2.932,67
117	Graxa Alta Temperatura Rolamento Ventilador E Exaustor 60g	UNID	10	R\$ 57,67	R\$ 576,67
118	PLACA 2X4 INTRODUTOR SIMPLES 1 TECLA	UNID	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
119	PLACA 2X4 INTRODUTOR SIMPLES 2 TECLAS	UNID	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
120	DIJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO NORMAL (CURVA C)50ª - 10Ka	UNID	10	R\$ 236,67	R\$ 2.366,67
121	CABO COBRE NU Normatizado SEÇÃO 40 MM²	UNID	10	R\$ 1.058,17	R\$ 10.581,67
122	Kit Barramento Trifásico 100a P/34 Circuitos Padrão	UNID	30	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
123	CANALETA COM ADESIVO 10X20MM	UNID	150	R\$ 15,97	R\$ 2.395,00
124	Plafon Soquete Porcelana 100w Branco	UNID	400	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
125	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM COM COR PRETO	M	300	R\$ 16,17	R\$ 4.850,00
126	CABO PP FLEXIVEL 3X4MM	M	200	R\$ 21,83	R\$ 4.366,67
127	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/QUATRO DIJUNTORES	UNID	50	R\$ 44,83	R\$ 2.241,67
128	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AM 3/4 DN 25 – 25M	UNID	100	R\$ 25,17	R\$ 2.516,67
129	Eletroduto De PVC 3/4" Preto	UNID	100	R\$ 13,97	R\$ 1.396,67
130	TAMPA CEGA 4X2 Branco	UNID	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Seis de janeiro. Nº 3035 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

MATERIAL DE PINTURA					
131	CATALIZADOR P/ ESMALTE SINTÉTICO RESISTENTE 150 ML	UNID	1000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
132	ESPÁTULA DE AÇO INOX CABO DE MADEIRA 120 MM	UNID	100	R\$ 23,67	R\$ 2.366,67
133	GARFO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23 CM	UNID	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
134	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UNID	500	R\$ 171,67	R\$ 85.833,33
135	MASSA PVA CORRIDA 25 KG	UNID	500	R\$ 113,33	R\$ 56.666,67
136	Rolo de lã para pintura antirrespingo 8 cm	UNID	1000	R\$ 16,67	R\$ 16.666,67
137	TINTA PRA PISO 18 L	UNID	200	R\$ 273,33	R\$ 54.666,67
138	PINCEL DE ¾ POLEGADA	UNID	500	R\$ 10,39	R\$ 5.195,00
139	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID	500	R\$ 182,67	R\$ 91.333,33
140	SOLVENTE ÁGUA RAZ	UNID	500	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
141	TINTA ESMALTE SINTÉTICO TABACO 3,6 L	UNID	500	R\$ 136,00	R\$ 68.000,00
142	TINTA VERDE FOLHA KING ESMALTE 3,6 L	UNID	400	R\$ 136,33	R\$ 54.533,33
143	TINTA ACRÍLICO FOSCO BRANCO NEVE 18L	UNID	300	R\$ 216,33	R\$ 64.900,00
144	TINTA AZUL FRANÇA ESMALTE 3,6 L	UNID	200	R\$ 136,33	R\$ 27.266,67
145	TINTA BRANCO NEVE ESMALTE 3,6 L	UNID	200	R\$ 136,33	R\$ 27.266,67
146	FOLHA DE LIXA Nº80	UNID	500	R\$ 3,97	R\$ 1.983,33
147	FOLHA DE LIXA Nº100	UNID	200	R\$ 3,97	R\$ 793,33
148	FOLHA DE LIXA Nº180	UNID	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
149	FITA CREPE 25MMX50M	UNID	1000	R\$ 12,17	R\$ 12.166,67
150	FOLHA DE LIXA FERRO 225X275MM	UNID	200	R\$ 5,97	R\$ 1.193,33
151	TINTA A BASE D'AGUA SEMI-BRILHO 18L – BRANCO NEVE	UNID	500	R\$ 463,00	R\$ 231.500,00
152	TINTA A BASE D'AGUA SEMI-BRILHO 18L BRANCO GELO	UNID	500	R\$ 481,33	R\$ 240.666,67
153	CABO EXTENSOR P/PINTURA AJUSTAVEL 1M	UNID	10	R\$ 59,33	R\$ 593,33
154	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM SEM CABO	UNID	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
VALOR TOTAL R\$ 3.642.013,07 (três milhões seiscentos de quarenta e dois mil treze reais e sete centavos)					

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Seis de janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 5.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 5.3 A entrega dos materiais do objeto da licitação será parcelada e ou integral, conforme a necessidade da secretaria ordenadora e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 5.4 O local de entrega dos materiais será na sede da SEMED, sito a Av. Seis de janeiro, bairro Centro, Centro, CEP: 68.129-000 Nº 3035 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 5.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.
- 5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária

12 361 0005 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento da educação básica – FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15400000 - Transf. Do Fundeb – imposto 30%.

15410000 - Transf. Do Fundeb 30%. Comple. União-VAAR

15430000 - Transf. Do Fundeb 30%. Comple. União-VAAR

12.361.0005.2.016 – Manutenção das Atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15001001 Receita de Impostos e Transferências – Educação

12.361.0005.2.019 – Manutenção de desenvolvimento da educação básica – salário educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15500000 Transferência do salário educação

12.361.0005.2.029 – Manutenção de desenvolvimento da educação básica-FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15400000 Transferência do FUNDEB- Imposto 30%



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Seis de janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

- **Valor estimado: R\$ 3.642.013,07** (três milhões seiscentos de quarenta e dois mil treze reais e sete centavos)

7. Obrigações da Contratada

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.12 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.14 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 7.15 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.
- 7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMED ou a terceiros, por ação ou



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.21 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Tv. Seis de janeiro. Nº 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos, 27 de fevereiro de 2023.

JANAINA MAIKELY ZEPPEFELD
Chefe de Departamento Financeiro III
Portaria nº 16/2022

**ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR
BEZERRA**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022